

# 1. Documento: 1632-2024-49

## 1.1. Dados do Protocolo

**Número:** 1632/2024

**Situação:** Arquivado

**Tipo Documento:** Proposição de Compra Direta

**Assunto:** Proposição Inexigibilidade

**Unidade Protocoladora:** SELC - SECRETARIA DE LICITACOES E CONTRATOS

**Data de Entrada:** 12/01/2024

**Localização Atual:** SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

**Cadastrado pelo usuário:** OLAVOD

**Data de Inclusão:** 22/02/2024 14:37

**Descrição:** Participação de servidores no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, no período de 18 a 21/03/2023

## 1.2. Dados do Documento

**Número:** 1632-2024-49

**Nome:** Termo de Referência-Dispensa e Inexigibilidade de Licitação.pdf

**Incluído Por:** GABINETE DE APOIO DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**Cadastrado pelo Usuário:** OLAVOD

**Data de Inclusão:** 02/02/2024 16:41

**Descrição:** Termo de Referência (TR) assinado

## 1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
OLAVO DE OLIVEIRA DANTAS	Login e Senha	02/02/2024 16:41

---

**Documento Gerado em 19/03/2024 11:03:39**

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Processo Administrativo e-PAD n. 1.632/2024)

Unidade Solicitante: Secretaria de Licitações e Contratos (SELC).

Gestor: Secretário da Escola Judicial.

Gestor Substituto: Chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.

Fiscal: Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD).

Fiscal Substituto(a): Assistente da Chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD).

**Formalização:**     Com contrato                     Sem contrato

#### 1. OBJETO:

- 1.1. O presente caderno de encargos constitui Termo de Referência para realização da contratação.
- 1.2. **Objeto:** Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da participação de 08 (oito) servidores lotados na Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) e na Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos (AJLC), no 19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, a ser realizado entre os dias 18/03/2024 e 21/03/2024, de forma virtual/*on-line* e presencial, pela empresa *Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.*, nos termos e condições constantes deste Termo de Referência.
- 1.3. Servidores com participação autorizada pela SEJ: Alessandra Pantuzo Silva; Franciara Pereira Rodrigues Mapa; Graziella Melgaço Pires Furtado de Mendonça; Lorena Pena Vetekesky; Olavo de Oliveira Dantas; Sheyla de Campos Mendes; Sílvia Tibo Barbosa Lima; e Suely Darlene Silva Campos.
- 1.4. Período de realização: 18/03/2024 e 21/03/2024.
- 1.5. Local de realização: Foz do Iguaçu / Paraná.
- 1.6. Realizadora do evento: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA.
- 1.7. CNPJ do fornecedor: 10.498.974/0002-81.
- 1.8. Dados bancários do fornecedor: Banco do Brasil (001), agência 1622-5, conta corrente n. 20.504-4.
- 1.9. Valor total da contratação: R\$ 29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
- 1.10. Validade da proposta de preços: 18/3/2024.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

### 1.11. Validade das certidões de regularidade jurídico, Fiscal e trabalhista:

Certidão	Data consulta	Validade
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS	12/1/2024	20/2/2024
CND – Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	12/1/2024	23/6/2024
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	12/1/2024	10/7/2024
CEIS – Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas	12/1/2024	11/2/2024
Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ	12/1/2024	Não consta

### 1.12. Inexistem impedimentos registrados no SICAF (documentos identificados no e-PAD sob os números 1632-2024-12 a 22).

## 2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, conforme [art. 74, III, “F”, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

O serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal caracteriza-se como técnico especializado de natureza predominantemente intelectual.

Observa-se do material de divulgação do evento (doc. n. 1632-2024-11) a cuidadosa eleição de temas e assuntos relevantes e atualizados, além da seleção de professores/palestrantes conceituados pelo setor, com metodologia e material de apoio exclusivo, tendo por objetivo a especialização e a constante elevação dos níveis de conhecimento de seus clientes.

Nos termos do § 3º do referido art. 74, considera-se como "notória especialização" a "[...] empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Com efeito, sabe-se que o INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA. é uma empresa experiente na realização de grandes eventos, seminários, congressos, cursos e treinamentos, promovidos para a atualização e aperfeiçoamento de servidores públicos, responsáveis por melhorar e qualificar as atividades licitatórias e de gestão de contratos



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

desenvolvidas pela Administração Pública, conforme se verifica dos atestados de capacidade técnica coligidos aos autos (doc. n. 1632-2024-27 e 28).

### 3. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. A contratação proposta está alinhada ao Objetivo Estratégico 9 – Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional: “aplicar estratégias para aprimorar o dimensionamento e a alocação da força de trabalho, desenvolver as competências e o desempenho, bem como promover a saúde, a segurança e a qualidade de vida no trabalho, tendo como referencial a corresponsabilidade das lideranças, a autorresponsabilidade dos servidores e magistrados e a inovação dos métodos de trabalho nas modalidades presencial e a distância”.

### 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 4.1. A capacitação está fundamentada no art. 61, § 3º, I, da [Portaria SEJ n. 4, de 1º de setembro de 2020](#), e em consonância com a [Resolução GP n. 82, de 6 de outubro de 2017](#), que dispõe sobre a política de formação e aperfeiçoamento dos servidores do Tribunal.

### 5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aplicação da Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLCC) trouxe desafios para toda a Administração Pública e, em especial, para este Tribunal, em razão das importantes inovações implementadas no regime jurídico das licitações e das contratações públicas, que afetaram grandemente algumas rotinas de trabalho até então adotadas pela Secretaria de Licitações e Contratos (SELC) e mesmo o fluxo do processo de contratação.

Com a implementação da nova lei no âmbito do TRT3, a partir da segunda quinzena de maio/2023, a SELC tornou-se a unidade responsável por operacionalizar as licitações (inclusive na modalidade pregão eletrônico) e as dispensas de licitação em razão do valor processadas no formato eletrônico no Portal *Compras.gov.br*, conduzidas pelas agentes de contratação. No caso das licitações realizadas na modalidade pregão, as agentes de contratação recebem a denominação de “pregoeiras” (art. 8º, § 5º, da Lei n. 14.133/2021).

Os pregoeiros têm a atribuição de conduzir os pregões eletrônicos, analisar as propostas e a habilitação dos participantes do certame, atuando diretamente nas contratações demandadas pelas diversas áreas deste Regional, viabilizando, assim, o seu funcionamento. Frise-se que a responsabilidade das servidoras que atuam nesta função é bastante considerável, sendo expostas inclusive à responsabilização pessoal diante dos órgãos de controle, motivo pelo qual se faz tão importante a sua constante capacitação e atualização.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Conforme disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 3.555/2000 c/c art. 10, § 4º, do Decreto n. 5.450/2002, para ser pregoeiro(a) era obrigatório que o servidor possuísse a capacitação específica. Na vigência da nova lei, esta obrigatoriedade deixou de existir; todavia, a capacitação permanece sendo recomendável, notadamente em razão da potencial complexidade inerentes à função, à pouca das pregoeiras do TRT3 na condução de certames fundamentados na novel lei e à recente utilização do Portal *Compras.gov.br* para o processamento das contratações.

Ademais, para o desempenho de suas atividades à luz da nova lei, é essencial que não apenas os pregoeiros(as) mas também outros(as) servidores(as) que atuam diretamente na execução de procedimentos relacionados à fase externa das contratações (seleção de fornecedor) detenham conhecimento aprofundado e suficiente para exercerem suas funções com segurança e de forma satisfatória.

Há que se destacar que algumas das pregoeiras ora indicadas já participaram, em exercícios anteriores, de outras edições do Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Todavia, à época em que tanto se deu as servidoras ainda não operavam os módulos do sistema eletrônico *Compras.gov.br*, que passou a ser efetivamente utilizado somente em meados de 2023.

Destaca-se, também, que além de a utilização do *Compras.gov.br* ser recente no âmbito deste Regional, os módulos que o integram estão em constante atualização e inserção de novas funcionalidades, pelo que ainda há pouca experiência no manuseio de todas as ferramentas ali disponíveis, por parte dos servidores indicados para esta capacitação. Por conseguinte, carecem eles de capacitação específica, sobretudo quanto a alguns aspectos práticos que serão abordados durante o Congresso, conforme o conteúdo programático apresentado.

A expectativa para a realização do Congresso é a capacitação dos participantes, de modo a conferir-lhes maior segurança na condução/análise dos certames, além de indicar os limites para saneamento de falhas e a atualização sobre assuntos polêmicos e recomendações dos órgãos de controle.

## 6. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

- 6.1. O curso é aberto ao mercado, com programação e informações essenciais divulgadas na *internet* por meio do endereço <[19º Congresso Brasileiro de Pregoeiros - O maior evento de compras públicas do Brasil!](#)>.

Na proposta comercial encaminhada pela empresa em 12/01/2024, consta o valor fixo de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) por participante na modalidade presencial, e o valor de R\$5.399,00 (cinco mil, trezentos e noventa e nove reais) para inscrições feitas até o dia 31/12/2023 (doc. n. 1632-2024-11).

Entretanto, em face da manifesta sobrecarga de trabalho da SELC e da AJLC no mês de dezembro/2023 e da então iminente mudança da Administração deste Regional (e, por consequência, da Direção da Escola Judicial), não foi possível instruir o feito naquele



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

exercício, de modo que os valores atualmente consignados no sítio eletrônico da Promotora do evento são no importe de R\$5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais) por participante na modalidade presencial, veja-se:

Benefício	Online	Presencial
Estúdio 19º CBP - Cobertura oficial com: Pré-evento, depoimentos dos Participantes e Professores	✓	✓
Certificado de Participação	✓	✓
Acesso ao evento pela modalidade Online 100% ao vivo	✓	✗
Transmissão e cobertura do evento presencial em estúdio exclusivo aos participantes online	✓	✗
Networking Digital	✓	✗
Oficinas Online 100% Ao Vivo	✓	✗
Livro de Legislação Digital	✓	✗

Valores de inscrição:

- ONLINE: R\$4.330,00 (POR INSCRITO)
- PRESENCIAL: R\$5.890,00 (POR INSCRITO) - ÚLTIMO LOTE

Botão: GARANTA SUA VAGA

\*19ª Congresso Brasileiro de Pregoeiros. Negócios Públicos.com.br, 2024. Disponível em: <<https://negociospublicos.com.br/congresso/>>. Acesso em: 17jan2024.

- 6.2. Após tratativas da SELC, a empresa encaminhou nova proposta comercial (doc. n. 1632-2024-11), cujo valor total do investimento para as participações na modalidade presencial é de R\$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), correspondente a 08 (oito) inscrições, com a oferta de 03 (três) cortesias, sendo 01 (uma) cortesia na modalidade presencial, no importe de R\$ 5.890,00 (cinco mil, oitocentos e noventa reais), e 02 (duas) cortesias na modalidade *on-line*, no valor total de R\$ 8.660,00 (custo individual: R\$ 4.330,00).
- 6.3. Observa-se, então, que para a participação dos 08 (oito) servidores indicados, o custo regular para o Tribunal seria da ordem de R\$44.000,00 (quarenta e quatro mil), isto é, o resultado da soma de R\$35.340,00 (06 inscrições presenciais) com R\$8.660,00 (02 inscrições *on-line*). Mas, tendo em vista as cortesias oferecidas pela empresa patrocinadora do evento, o custo total para o Tribunal com a participação dos 08 servidores indicados será de R\$29.450,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais). Ou seja, as cortesias oferecidas geraram uma economia no importe de R\$14.550,00 (quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais), o que já demonstra a vantajosidade da contratação em tela, se comparada ao custo regular de participação individual no evento.
- 6.4. Ademais, diante do valor total a ser despendido pela Administração e considerando as participações referentes aos 08 servidores indicados, tem-se, na prática, o investimento da ordem de R\$3.681,25 (três mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) por cada participante, igualmente inferior àquele ofertado para o público em geral (doc. n.1632-2024-31).



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6.5. A comprovação da compatibilidade do valor proposto com a prática de mercado para as inscrições a serem pagas pelo Regional (na modalidade presencial) (R\$29.450,00 / 6 = R\$ 4.908,33), está demonstrada nos documentos coligidos ao processo sob o id. n. 1632-2024-31, conforme discriminado a seguir:

Cliente	Tipo de documento	Data da emissão	Quantidade de participantes	Valor unitário R\$	Valor total R\$
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO NORTE DE MG (modalidade presencial)	Nota de empenho	29/12/2023	02	5.399,00	10.798,00
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU / PB (modalidade presencial)	Nota de empenho	04/12/2023	04	5.399,00	21.596,00
LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTACAO CIENTIFICA (modalidade presencial)	Notas de empenho (n. 97 e 98)	12/12/2023	03	5.399,00	16.197,00

### 7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Não foram encontrados os requisitos de sustentabilidade previstos no Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

### 8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não há necessidade de fixação das garantias mencionadas nos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.1. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, respeitadas as especificações, prazos, condições, obrigações e responsabilidades constantes neste Termo e na proposta;

9.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 9.1.3. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço, com a correção de eventuais falhas, sem qualquer ônus para o Contratante;
- 9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante;
- 9.1.5. Endereçar ao Gestor e aos(às) Fiscais da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto da contratação, preferencialmente por meio eletrônico;
- 9.1.6. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto e as obrigações assumidas na contratação, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 9.1.7. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante;
- 9.1.8. Observar, no que couber, as regras do “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) na [Resolução CSJT n. 310, de 24 de setembro de 2021](#).
- 9.1.9. Emitir o documento Fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços e adotar a metodologia do Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho (Sigeo-JT / Execução Financeira) para fins de liquidação e pagamento de despesas.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. O Contratante obriga-se a:
  - 10.1.1. Proporcionar à Contratada todas as condições indispensáveis à boa execução de suas obrigações, conforme previsto neste instrumento;
  - 10.1.2. Exercer a Fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado;
  - 10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais ou as contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta;
  - 10.1.4. Notificar a Contratada, por meio eletrônico, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;
  - 10.1.5. Rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a Contratada para saná-los no prazo assinado;
  - 10.1.6. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
  - 10.1.7. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;
  - 10.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada;





## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 10.1.10. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

### 11. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. A Contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, não sendo efetuado o pagamento no caso de inadimplemento da obrigação.
- 11.2. O recebimento do objeto ocorrerá definitivamente, pelo Fiscal e Gestor da contratação, em até 15 (quinze) dias contados da data do término da prestação do serviço, para efeito de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado, após verificação minuciosa da conformidade da prestação do serviço.
- 11.3. Fica dispensado o recebimento provisório, de acordo com o artigo 13, inciso III, da Instrução Normativa TRT3/GP/DG n. 7.
- 11.4. Constatado que os serviços foram executados em desacordo com os especificados, a(s) fiscal(is) da contratação notificará por escrito a Contratada, no prazo de 3 (três) dias, interrompendo os prazos de recebimento e de pagamento, para que sejam apuradas as responsabilidades e definidas as sanções.

### 12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

- 12.1. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do objeto contratado e do órgão Contratante;
  - o período respectivo de execução do objeto
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.2. Satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:
- no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;
  - no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.



### TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

- 12.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.
- 12.4. O pagamento será feito em moeda nacional.
- 12.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 12.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.
- 12.8. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 12.9. Constatando-se, em consulta ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do ajuste, caso a Contratada não regularize sua situação no SICAF.
- 12.12. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, *pro rata die*.
- 12.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 12.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 12.15. Os documentos fiscais exigidos na contratação, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.
- 12.16. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.
- 12.17. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

### 13. ROTEIRO DE FISCALIZAÇÃO

- 13.1. Atuará na condição de Gestor da contratação o Secretário da Escola Judicial ou, como seu substituto, o chefe da Seção de Apoio Administrativo e Orçamentário da Escola Judicial.
- 13.2. Atuará como Fiscal da contratação a chefe da Divisão de Licitações e Contratações Diretas (DILCD) e, como suplente, o(a) servidor(a) substituto(a) fixo(a) oficial.
- 13.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores/ usuários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Gestora para as providências cabíveis.
- 13.4. O exercício da Fiscalização pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos do disposto no art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

### 14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:
  - 14.1.1. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

14.1.2. Multa por inexecução contratual parcial de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 5 (cinco) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

14.1.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da contratação, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;

14.1.4. Multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da contratação, cabível na rescisão contratual, por culpa da Contratada.

14.2. As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

14.3. Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

### 15. CONSIDERAÇÕES GERAIS

15.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Belo Horizonte, 02 de fevereiro de 2024.

**Assinatura:**

**Nome:** Ana Rita Gonçalves Lara

**Cargo:** Secretária de Licitações e Contratos